



## RESOLUÇÃO Nº 228 - CEPEX/2007

### APROVA O REGIMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

O Vice-Reitor e Presidente em Exercício do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX– da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Professor JOÃO DOS REIS CANELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, considerando:

- o parecer N° 059/2007 da Câmara de Pós-Graduação;
- a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão plenária do dia 28 de novembro de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1°. APROVAR o REGIMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, anexo a esta Resolução e dela parte integrante.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 28 de novembro de 2007.

*Professor João dos Reis Canela*

Vice- Reitor e Presidente em Exercício do CEPEX

# REGIMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

29 de outubro de 2007

## Sumário

Capítulo 1. Do curso, finalidades e objetivos	4
Capítulo 2. Da coordenação do curso	6
Capítulo 3. Do coordenador	9
Capítulo 4. Do coordenador adjunto	10
Capítulo 5. Dos serviços administrativos	11
Capítulo 6. Do corpo docente	12
Capítulo 7. Do corpo discente	13
Capítulo 8. Das vagas	14
Capítulo 9. Da inscrição no processo seletivo	15
Capítulo 10. Da seleção e admissão	16
Capítulo 11. Da transferência	17
Capítulo 12. Da matrícula	18
Capítulo 13. Da orientação do estudante	20
Capítulo 14. Das disciplinas	22
Capítulo 15. Dos créditos	23
Capítulo 16. Da verificação do rendimento escolar	24
Capítulo 17. Do projeto e qualificação	26
Capítulo 18. Da dissertação	28

SUMÁRIO

	3
Capítulo 19. Do grau acadêmico	30
Capítulo 20. Disposições gerais e transitórias	31

## CAPÍTULO 1

### **Do curso, finalidades e objetivos**

- Art. 1º. O Mestrado em Ciências Biológicas (Área de concentração Biologia e Conservação) tem como objetivo formar profissionais de alto nível para atuarem na docência no Magistério Superior e pesquisa científica, especialmente na área da conservação e manejo de recursos naturais.
- Art. 2º. São ordenamentos institucionais básicos do curso: a Legislação Federal pertinente, a resolução do Conselho Estadual de Educação do estado de Minas Gerais (CEE 452/2003) e o Regimento da Universidade Estadual de Montes Claros.
- Art. 3º. A Pós-graduação em Ciências Biológicas conferirá o grau de Mestre em Ciências Biológicas, área de concentração em Biologia e Conservação ao candidato que completar todas as exigências regulamentares do curso.
- Art. 4º. O Curso de Mestrado em Ciências Biológicas terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses, contados a partir da data da matrícula inicial do candidato.
- Art. 5º. O Curso de Mestrado em Ciências Biológicas será ministrado em regime de tempo integral.
- Art. 6º. O Mestrado em Ciências Biológicas será composto por um conjunto harmônico de disciplinas (Obrigatórias e Optativas).
- Art. 7º. O Curso será programado e conduzido de modo que o Estudante seja, no seu término, capaz de:
- I. utilizar as bibliografias nacionais e estrangeiras pertinentes a sua área de formação e ciências correlatas;
  - II. utilizar ferramentas da biologia molecular e da ecologia para caracterizar a diversidade biológica e desenvolver técnicas/ produtos necessários a conservação da natureza;
  - III. elaborar e executar projetos de pesquisa e de manejo de recursos naturais;
  - IV. apresentar e redigir trabalhos de pesquisas e relatórios técnicos;

- V. executar técnicas de preparo de material para fins didáticos e de pesquisa;
- VI. participar, como docente dos Cursos de Graduação e Pós-graduação em aulas teóricas e práticas;

## CAPÍTULO 2

### Da coordenação do curso

Art. 8º. A coordenação didática do curso de Mestrado em Ciências Biológicas será exercida por um Colegiado, presidido pelo Coordenador, com funções deliberativas e normativas e será composto como se segue:

- I. um Coordenador;
- II. um Coordenador adjunto;
- III. representação Docente composta por 6 professores do Quadro Permanente do Curso, incluindo o Coordenador e o Coordenador adjunto;
- IV. representação Discente e respectivo Suplente, conforme disposto no regimento da Unimontes.

Art. 9º. Os membros Docentes do Colegiado serão eleitos pelos professores do Curso de Pós-graduação que nele exerçam atividade permanente de Ensino e Orientação e a representação discente, na forma do regimento da Unimontes.

Art. 10º. O Coordenador e o Coordenador adjunto serão eleitos pelo Colegiado por maioria absoluta.

§. Nos casos de impedimento definitivo ou por um prazo maior do que seis meses, do Coordenador, o Coordenador adjunto do Curso assumirá a coordenação.

Art. 11º. O Coordenador terá mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 12º. O mandato dos membros do colegiado acompanhará o mandato do coordenador.

§. Havendo a substituição de algum membro do colegiado, o novo membro terá seu mandato igual ao dos demais não substituídos, não configurando um novo mandato e sim a continuação do mandato anterior.

Art. 13º. Os representantes do Corpo Discente, eleitos de acordo com o Regimento Geral da Unimontes, terão mandato de 1 (Um) ano, sendo permitida uma recondução.

- Art. 14º. A eleição de novos membros do colegiado, visando a sua renovação deverá ser convocada pelo Coordenador do Curso ou, em suas faltas ou impedimentos, por seu substituto, até 30 dias antes do término do mandato dos membros em exercício.
- Art. 15º. O Colegiado reunir-se-á ordinariamente, obedecendo a um calendário anual, ou extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador ou mediante requerimento subscrito por pelo menos 1/3 de seus membros.
- Art. 16º. O Colegiado funcionará com a presença da maioria simples (metade mais um) de seus membros.
- Art. 17º. As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.
- Art. 18º. Além do voto comum, terá o Coordenador do curso, em caso de empate, o voto de Minerva.
- Art. 19º. De cada reunião do Colegiado lavrar-se-á ata assinada pela Secretária, que será discutida e aprovada na reunião seguinte pelos membros do colegiado.
- Art. 20º. São atribuições do Colegiado:
- I. eleger dentre os membros do colegiado do Curso, por maioria absoluta, o Coordenador;
  - II. coordenar as atividades do curso, podendo recomendar aos Departamentos a que se vinculam os professores, a indicação ou substituição de docentes;
  - III. elaborar o currículo do curso, com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que o compõem, para aprovação pela Coordenadoria de Pós-graduação;
  - IV. decidir questões referentes a matrícula e dispensa de disciplinas; transferência e aproveitamento de créditos, trancamento parcial ou total de matrícula; representações e recursos impetrados;
  - V. representar o órgão competente, no caso de infração disciplinar;
  - VI. propor à Câmara de Pós-graduação da Unimontes a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do curso;

- VII. propor aos Diretores de Centros e Coordenadoria de Pós-graduação as medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- VIII. aprovar, mediante análise de "curriculum vitae", os nomes dos professores que integrarão o corpo docente do curso, bem como dos orientadores e co-orientadores, quando houver;
- IX. apreciar, diretamente ou através de comissão especial, os projetos de trabalho que visem à elaboração de dissertação;
- X. designar a comissão examinadora para julgamento de dissertação de Mestrado;
- XI. acompanhar as atividades do curso, nos Departamentos ou em outros setores;
- XII. estabelecer as normas do curso, ou sua alteração, submetendo-as à aprovação da Câmara de Pós-graduação e do CEPEX;
- XIII. Estabelecer critérios para a admissão ao curso;
- XIV. aprovar a oferta de disciplinas do curso;
- XV. estabelecer critérios para o preenchimento das vagas em disciplinas isoladas;
- XVI. estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento do trabalho dos bolsistas;
- XVII. fazer o planejamento orçamentário do curso e estabelecer critérios para a alocação de recursos;
- XVIII. aprovar os relatórios anuais e os planos destinados a garantir suportes humanos e materiais de entidades financeiras;
- XIX. apreciar e propor ajustes, acordos, convênios de cooperação de caráter acadêmico ou financeiro para suporte ou desenvolvimento do curso;

## CAPÍTULO 3

### **Do coordenador**

Art. 21º. O Coordenador do Curso de Mestrado em Ciências Biológicas terá mandato de dois anos, permitida a recondução, competindo-lhe as atribuições abaixo discriminadas:

- I. convocar as reuniões do Colegiado, presidindo-as;
- II. coordenar a execução das atividades do Curso;
- III. coordenar a execução do programa de Pós-graduação, de acordo com as deliberações do Colegiado;
- IV. remeter à Coordenadoria de Pós-graduação todos os relatórios e informações sobre as atividades do curso, de acordo com as instruções desse órgão;
- V. enviar a Diretoria do Centro (CCBS), de acordo com as instruções desse órgão e com a devida antecedência, o calendário das principais atividades escolares de cada ano e as demais informações solicitadas.

## CAPÍTULO 4

### **Do coordenador adjunto**

Art. 22º. O Coordenador adjunto do Curso de Mestrado em Ciências Biológicas terá mandato de dois anos, permitida sua recondução juntamente com o Coordenador, competindo-lhe substituir o Coordenador em quaisquer circunstância com as mesmas atribuições.

## CAPÍTULO 5

### **Dos serviços administrativos**

Art. 23º. Os serviços administrativos do Curso serão executados por um(a) Secretário(a) a qual compete estabelecer os procedimentos necessários à execução das normas e decisões da Coordenação.

§. A Secretaria do Curso ficará sediada no espaço determinado pela Diretoria do Centro de Ciências Biológicas.

Art. 24º. Compete ao Secretário(a):

- I. Secretariar as reuniões do Colegiado, bem como as de Defesa de Dissertação e lavrar as respectivas atas;
- II. Manter em dia os assentamentos dos Estudantes, no que se refere a sua vida escolar e suas identificações;
- III. Preparar todo expediente da Coordenação;
- IV. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador;
- V. Executar e fazer executar as deliberações do Colegiado;
- VI. Zelar pelo material e equipamento do Curso;
- VII. Enviar à Secretaria de Registro e Controle acadêmico, logo após o início de cada período letivo:
  - a. cópia do Requerimento de Matrícula dos Estudantes;
  - b. ficha de Registro do Aluno, no caso de matrícula inicial;
- VIII. Remeter à Coordenadoria de Pós Graduação o Histórico Escolar do concluinte de Curso. No Histórico Escolar assinado pelo Coordenador do Curso, deverão constar os elementos informativos referentes ao Estudante previstos no regimento da Unimontes.

## CAPÍTULO 6

### **Do corpo docente**

Art. 25º. O Corpo Docente do Curso de Mestrado em Ciências Biológicas será constituído por Professores indicados pelo Colegiado e devidamente credenciados pela Câmara de Pós-graduação para ministrar disciplinas deste Curso e/ou Orientar Alunos.

Art. 26º. Os docentes deverão ter o título Doutor ou equivalente para participar e coordenar disciplinas do Curso.

Art. 27º. São atribuições do Corpo Docente:

- I. ministrar aulas teóricas e práticas, bem como orientar os trabalhos de campo;
- II. desempenhar o papel de Orientador;
- III. desempenhar todas as atividades inerentes a sua categoria, dentro dos dispositivos Regulamentares que possam interessar ao Curso.

## CAPÍTULO 7

### **Do corpo discente**

Art. 28º. O Corpo Discente do Curso de Mestrado em Ciências Biológicas será formado por alunos graduados em Ciências Biológicas ou áreas afins, a juízo do Colegiado.

Art. 29º. O Corpo Discente é formado por Alunos matriculados em disciplinas da estrutura curricular e que foram selecionados através de provas e/ou outras exigências previstas neste regulamento.

## CAPÍTULO 8

### **Das vagas**

Art. 30º. O Número de vagas será proposto pelo Colegiado à Câmara de Pós-graduação, em formulário próprio, até 90 (noventa) dias antes da abertura das inscrições, vedada a divulgação de edital antes da aprovação final da matéria.

## CAPÍTULO 9

### **Da inscrição no processo seletivo**

Art. 31º. O período para a inscrição será definido pelo Colegiado do Curso e divulgado pelos órgãos competentes da Unimontes.

Art. 32º. Para inscrever-se ao Mestrado, o candidato apresentará à Secretaria do Curso os documentos especificados a seguir:

- I. formulário de inscrição, devidamente preenchido acompanhado de três fotografias 3x4 cm;
- II. cópia do diploma de graduação plena ou documento equivalente, ou de outro que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes de iniciado o Curso de Pós-graduação;
- III. histórico escolar;
- IV. “curriculum vitae” com comprovação;
- V. duas cartas de apresentação de pessoas ligadas à sua formação acadêmica ou atividades profissionais;
- VI. prova de estar em dia com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato brasileiro; no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica;
- VII. declaração de que está de acordo com o processo de seleção adotado;
- VIII. declaração de que conhece e concorda com o regimento do curso.

## CAPÍTULO 10

### Da seleção e admissão

Art. 33º. O período para seleção será definido pelo Colegiado do Curso.

Art. 34º. A seleção será realizada por Comissão Especial designada pelo Colegiado.

§. Na seleção, a Comissão levará em conta, além dos dados da entrevista e notas de provas, o “curriculum vitae” do candidato.

Art. 35º. Para ser admitido como estudante regular do Curso de Mestrado em Ciências Biológicas o candidato deverá satisfazer as exigências:

- I. ter concluído o curso de graduação de que contenha em seu currículo disciplinas afins às ministradas na área de Ciências Biológicas, a critério do Colegiado;
- II. possuir conhecimentos suficientes em português se for estudante estrangeiro, comprovados de forma a ser definido pelo Colegiado do Curso;
- III. ser capaz de traduzir texto de literatura técnica ou científica, em inglês;
- IV. ser aprovado no processo seletivo promovido pelo Colegiado ou, no caso de estudante-convênio, no processo previsto na legislação pertinente.

## CAPÍTULO 11

### Da transferência

Art. 36º. A critério do Colegiado do curso, serão aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros cursos de Pós-graduação similares.

§. O estudante transferido deverá obter, nas disciplinas obrigatórias, no mínimo 1/4 (um quarto) do total de créditos exigidos pelo regimento do Curso de Mestrado em Ciências Biológicas.

Art. 37º. O candidato a transferência deverá apresentar à secretaria os seguintes documentos:

- I. Requerimento em formulário próprio, acompanhado de três fotografias 3x4 cm;
- II. cópia do diploma de graduação, mestrado ou documento equivalente;
- III. histórico escolar de Pós-graduação, do qual constem as disciplinas cursadas, suas cargas horárias, avaliação em notas ou conceitos e créditos obtidos;
- IV. ementa das disciplinas que compõem o histórico escolar;
- V. “curriculum vitae”;
- VI. prova de estar em dia com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato brasileiro; no caso de candidato estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica;
- VII. possuir conhecimentos suficientes em português, se for estudante estrangeiro, comprovados de forma a ser definida pelo Colegiado do Curso.

## CAPÍTULO 12

### Da matrícula

- Art. 38º. O estudante admitido deverá requerer matrícula inicial nas disciplinas de seu interesse, observadas as exigências curriculares, em impresso próprio, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar e com anuência de seu orientador, na secretaria do curso.
- Art. 39º. Para ser admitido à matrícula inicial, o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:
- I. ter sido classificado em exame de seleção;
  - II. em caso de o candidato ter vínculo empregatício com qualquer instituição, deverá apresentar atestado de liberação de suas funções pelo prazo mínimo de 24 meses, contados a partir da data da matrícula no Mestrado.
- Art. 40º. A juízo do Colegiado do curso, poderão ser exigidas do aluno disciplinas de nivelamento na graduação, sem direito a créditos.
- Art. 41º. O pedido de matrícula inicial terá validade apenas para o período letivo para o qual o candidato foi selecionado.
- Art. 42º. Nos períodos letivos subseqüentes, na época fixada pelo calendário escolar, todo estudante deverá requerer sua matrícula, assinada também pelo orientador, mesmo aqueles que, tendo completado os créditos exigidos para o grau acadêmico, estejam realizando trabalho de dissertação ou tese.
- Art. 43º. Para efetuar a matrícula, o estudante deverá apresentar comprovante de Quitação das taxas escolares exigidas pela Universidade, ou de sua isenção.
- Art. 44º. O estudante, com a anuência de seu orientador, poderá solicitar ao Colegiado, trancamento parcial da matrícula, (em uma ou mais disciplinas) em que se matriculou, antes de decorrido 1/3 (um terço) do período letivo, devendo a secretaria registrar o trancamento e comunicá-lo a Secretaria a Geral.

Art. 45º. Será concedido trancamento de matrícula apenas duas vezes na mesma disciplina durante o curso.

Art. 46º. O Colegiado do curso poderá conceder trancamento total de matrícula, à vista de motivos relevantes; sendo o período de trancamento computado para efeito de integralização do tempo máximo do curso.

Art. 47º. Serão excluídos do curso os estudantes que deixarem de renovar sua matrícula por 2 (dois) períodos letivos.

Art. 48º. A secretaria do Colegiado enviará a Secretaria Geral da Unimontes, até 15 dias após a admissão, os elementos de identificação dos candidatos aceitos.

Art. 49º. A juízo do Colegiado, graduados não inscritos em cursos regulares da Unimontes poderão matricular-se em disciplinas do curso de Mestrado em Ciências Biológicas, então considerada isolada, desde que exista vaga na disciplina pleiteada.

§1º. Nestes casos, a cada semestre só será possível matricular-se em disciplinas que somem um máximo de 6 (seis) créditos; este limite poderá ser ultrapassado no caso de estudantes que estejam matriculados em outros programas de pós-graduação como disciplina eletiva ou optativas.

§2º. Créditos obtidos em disciplinas do Curso de Mestrado Ciências Biológicas cursadas como isoladas poderão acarretar pontos adicionais no processo seletivo para ingresso no Curso.

## CAPÍTULO 13

### Da orientação do estudante

Art. 50°. O Estudante admitido no Curso de Pós-graduação terá a supervisão de um Professor Orientador de Dissertação, o qual poderá ser substituído, caso seja de interesse de uma das partes e após aprovação do Colegiado.

Art. 51°. A escolha do Professor Orientador de Dissertação deverá ser feita no ato da inscrição para o processo seletivo em formulário próprio.

§1°. O candidato deverá, no ato da inscrição ao processo seletivo, indicar em ordem crescente de afinidade científica três possíveis orientadores.

§2°. A definição final do orientador se dará na primeira reunião de colegido após o resultado final do processo seletivo seguindo os critérios:

- a. disponibilidade do orientador em relação ao número atual de orientandos;
- b. interesse do orientador na orientação;
- c. classificação do candidato no processo seletivo, candidatos melhores classificados terão prioridade de escolha de orientador, desde que não contrarie os critérios anteriores.

Art. 52°. Além do orientador, o estudante deverá ter dois co-orientadores compondo assim a comissão de orientação.

§. O estudante junto com seu orientador deverá, até o final do primeiro semestre, definir os co-orientadores preenchendo formulário próprio na secretaria do curso.

Art. 53°. O Orientador deverá ter o título de Doutor ou equivalente e ser professor credenciado (permanente, colaborador ou visitante) no programa.

Art. 54°. O credenciamento de professor orientador, terá validade pelo período de 03 (três) anos, findo o qual deverá ser renovado, mediante avaliação do desempenho como orientador, pelo do Colegiado do Curso.

§. Para a renovação de seu credenciamento, o orientador deverá demonstrar a existência, no período anterior, de produtividade científica, artística ou profissional, em termos de trabalhos publicados e/ou orientação de teses ou dissertações.

Art. 55º. O Professor Orientador poderá assistir no máximo 5 (cinco) estudantes em fase de elaboração de Dissertação.

Art. 56º. O colegido do curso poderá redefinir este número máximo de orientandos para casos específicos.

Art. 57º. Competem ao Professor Orientador do Programa as obrigações previstas a seguir:

- I. orientar o estudante na organização de seu plano de estudo, bem como assisti-lo em sua formação pós-graduada;
- II. aprovar os pedidos de matrícula, cancelamento ou substituição de matrícula em disciplinas do estudante por ele Orientado.
- III. assistir o estudante na elaboração e execução de seu projeto de Dissertação;
- IV. propor ao Colegiado de curso, de comum acordo com o estudante, tendo em vista as conveniências de sua formação, co-orientador(es) pertencente(s) ou não aos quadros da UNIMONTES para assisti-lo na elaboração da dissertação;
- V. encaminhar ao Colegiado a dissertação a ser defendida, bem como sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora;
- VI. presidir a comissão examinadora de exame final de defesa de Dissertação;

## CAPÍTULO 14

### **Das disciplinas**

Art. 58º. Os assuntos estudados no Curso de Pós-graduação em Ciências Biológicas serão agrupados em disciplinas, ministradas sob a forma de preleção, seminários, grupos de discussão, aulas práticas ou outros processos didáticos.

§. A estrutura curricular é definida por disciplinas obrigatórias e optativas entendida a primeira como o campo básico de conhecimento, que é o objeto do Curso, e o segundo como complementação da primeira, por sua natureza afim.

Art. 59º. As disciplinas optativas que totalizarão os créditos serão definidas pelo estudante, de comum acordo com seu orientador, respeitados os limites de créditos previstos neste regimento.

## CAPÍTULO 15

### **Dos créditos**

- Art. 60°. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula teóricas ou a 30 (trinta) horas no caso de aulas práticas ou equivalente.
- Art. 61°. Entende-se por trabalho prático ou equivalente, as atividades em laboratório, aulas ou exercício de preparação de material didático, seminários, estágios supervisionados, trabalhos de coleta de dados no campo e outros, a critério do Colegiado.
- Art. 62°. O Aluno de Mestrado deverá obter pelo menos 32 (trinta) créditos para conclusão do Curso, 06 (seis) dos quais corresponderão à dissertação e 12 (doze) a disciplinas obrigatórias e 02 (dois) relativos à disciplina seminários.
- Art. 63°. Os créditos obtidos por alunos em disciplinas isoladas poderão vir a ser reconhecidos no curso, caso a ele se vinculem posteriormente, a critério do Colegiado do curso, mediante proposta do professor orientador.
- Art. 64°. O estudante poderá aproveitar até 3/4 dos créditos totais em disciplinas isoladas.
- Art. 65°. No cálculo do aproveitamento de créditos deverá ser levado em consideração o número de disciplinas obrigatórias aproveitadas e debitado do total de aproveitamentos possíveis as que ainda deverão ser feitas.

## CAPÍTULO 16

### Da verificação do rendimento escolar

Art. 66º. A verificação do rendimento escolar do estudante, em cada disciplina, será feita através de provas escritas ou orais, provas práticas, trabalhos práticos, ou outros meios a juízo dos Professores e expressos em conceitos e notas como segue:

Conceito	Estatus	Intervalos de notas	Pesos
A	Excelente	90 a 100	3
B	Ótimo	80 a 89	2
C	Bom	70 a 79	1
D	Regular	60 a 69	0
E	Fraco	40 a 59	0
F	Rendimento nulo	00 a 39	0
G	Suficiente		
H	Insuficiente		
I	Incompleto		

Art. 67º. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao estudante que obtiver pelo menos, o conceito C e que comparecer a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, vedado o abono de faltas.

Art. 68º. O estudante que obtiver conceito inferior a C mais de uma vez na mesma ou em diferentes disciplinas será desligado do curso.

Art. 69º. O estudante deverá manter coeficiente de rendimento igual a 02 (dois) entre todas as disciplinas cursadas calculado através da fórmula:

$$\frac{\sum \text{pesos obtidos nas disciplinas cursadas}}{\text{número de disciplinas cursadas}}$$

**Exemplo:** Um estudante cursou 3 disciplinas e obteve os seguintes conceitos: A, B, C. Sendo assim, ele obteve, respectivamente, os seguintes pesos: 3, 2, 1. O coeficiente de rendimento do estudante neste caso será:

$$\frac{3 + 2 + 1}{3} = \frac{6}{3} = 2$$

Art. 70º. O estudante que não obtiver coeficiente de rendimento igual ou superior a 2 será desligado do curso.

## CAPÍTULO 17

### Do projeto e qualificação

Art. 71º. É requisito obrigatório para a defesa da dissertação a aprovação no exame de qualificação.

Art. 72º. O exame de qualificação constará da apresentação escrita e oral do projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação com sua defesa perante uma banca examinadora.

Art. 73º. A qualificação deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do 7º(sétimo) mês contado a partir da data de admissão ao Mestrado.

Art. 74º. O Projeto de Pesquisa para Dissertação de Mestrado, assinado pelo aluno e pelo Professor Orientador, deverá ser encaminhado, em 03 (três) cópias impressas, encadernadas e devidamente formatada, à Secretaria do Curso com 15 (quinze) dias de antecedência contados a partir da data de sua qualificação.

Art. 75º. O Projeto de Dissertação deverá conter título, ainda que provisório; justificativa e objetivos do trabalho; revisão da literatura; material e métodos previstos; bibliografia consultada; estimativa de despesas; com possíveis fontes financiadoras; fases do trabalho e cronograma de sua execução.

Art. 76º. A banca será composta pelo orientador e dois convidados indicados pelo colegiado do programa.

Art. 77º. Para participação da banca é necessário ter o título de doutor e não pode ser coorientador do candidato.

Art. 78º. A defesa oral do projeto será aberta ao público somente para assistir, não cabendo perguntas. O aluno terá 30 minutos  $\pm$  10 para apresentar o projeto.

Art. 79º. Serão avaliados os seguintes critérios:

**Mérito do projeto:** o assunto da proposta é adequado para uma dissertação de mestrado?

**Adequação ao PPGCB:** a proposta se encaixa nas linhas de pesquisa do PPGCB?

**Adequação de tempo e recursos:** a proposta terá tempo e recursos suficientes para sua execução?

**Mérito do aluno:** o aluno se mostrou capaz de realizar o projeto proposto?

**Capacidade de redação:** o aluno se mostrou capaz de escrever um texto científico coerente?

**Capacidade de apresentação:** o aluno apresentou o projeto de forma adequada e dentro do tempo estipulado?

Art. 80°. O aluno que for reprovado em qualquer um destes critérios terá sua qualificação considerada insuficiente, sendo portanto reprovado na qualificação.

Art. 81°. Alunos cuja qualificação foi considerada suficiente, deverão entregar a versão final do projeto, com as devidas correções e as versões com as sugestões da banca, na secretaria do PPGCB.

§1°. O prazo máximo para a entrega da versão final do projeto é 30 dias após a qualificação.

§2°. A aprovação no exame de qualificação só será concedida após a entrega da versão final do projeto e aprovada pelo coordenador de curso.

Art. 82°. Alunos cuja qualificação foi considerada insuficiente, deverá se submeter a outro exame no prazo máximo de 60 dias após o primeiro exame.

Art. 83°. O aluno que não cumprir qualquer um dos prazos estabelecidos será considerado reprovado no exame de qualificação.

Art. 84°. O aluno reprovado duas vezes no exame de qualificação será automaticamente desligado do programa.

Art. 85°. Após ser aprovado por esta comissão, o projeto será registrado na Secretaria do Curso.

## CAPÍTULO 18

### Da dissertação

Art. 86º. As dissertações de Mestrado deverão oferecer contribuições para a área de Biologia e Conservação, com foco no uso da biotecnologia, deverão basear-se em trabalho de pesquisa e revelar domínio do tema e da metodologia científica adequada, bem como capacidade de sistematização, por parte do Estudante.

§. Durante a fase de elaboração de tese, o aluno deverá se matricular “Tarefa Especial” - Elaboração de Dissertação.

Art. 87º. O estudante deverá apresentar à Secretaria do Curso 03 (cinco) exemplares impressos da Dissertação, acompanhados de requerimento assinado por seu orientador de dissertação, solicitando as providências necessárias para à defesa do trabalho.

Art. 88º. Nenhum candidato será admitido à defesa de dissertação, antes de obter o total de 26 créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e seminários, ser aprovado no exame de qualificação, atendendo às exigências previstas no Regimento do Curso.

Art. 89º. A defesa da dissertação será pública e far-se-á perante Comissão Examinadora, indicada pelo Colegiado do curso e integrada pelo orientador e mais 02 (dois) membros portadores do grau de doutor sendo incentivada a participação de membros não pertencentes ao quadro da Unimontes ou externo ao programa de pós-graduação.

Art. 90º. Após a Defesa de Dissertação, os membros da banca reunir-se-ão em recinto fechado e, individualmente, atribuirão pontos de 1 a 100 à Dissertação. A média dos pontos será convertida em conceito de acordo com o artigo 65 deste regimento. A média e o conceito constarão da ata, e serão comunicados ao candidato.

Art. 91º. Será considerado aprovado o candidato que lograr conceito A, B ou C e obtiver a aprovação unânime da Comissão Examinadora.

Art. 92º. O estudante somente terá direito ao diploma de Mestre após apresentar a versão final, devidamente corrigida, da dissertação em formato impresso (4 cópias devidamente encadernadas) e eletrônico (PDF).

Art. 93º. O estudante tem um prazo máximo de 30 dias a partir da data de sua defesa para apresentar a versão final corrigida na Secretaria do Curso.

Art. 94º. No caso de insucesso na Defesa de Dissertação, poderá o Colegiado, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, dar oportunidade ao candidato para, dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, apresentar nova Dissertação.

## CAPÍTULO 19

### **Do grau acadêmico**

Art. 95º. Para obter o grau de Mestre em Ciências Biológicas o estudante deverá satisfazer as exigências previstas abaixo, no prazo mínimo estabelecido pelo neste Regimento:

- I. completar o mínimo de 26 créditos em disciplinas de Pós-graduação;
- II. ter sido aprovado no exame de qualificação;
- III. apresentar, defender e ser aprovado em Dissertação em que haja revelado domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização e de pesquisa;

## CAPÍTULO 20

### **Disposições gerais e transitórias**

Art. 96º. Os Alunos matriculados no Curso de Mestrado em Ciências Biológicas ficarão sujeitos ao Regime Disciplinar da Unimontes.

Art. 97º. Os Estudantes do Curso estão sujeitos ao pagamento das taxas escolares fixadas pela Universidade.

§. A Universidade se compromete a reverter os recursos obtidos a partir destas taxas para a manutenção do Curso.

Art. 98º. Revogadas as disposições em contrário, este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unimontes.